



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.02.003 - TP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **14:00 (quatoze) horas** do dia **22 de Fevereiro de 2017**, em sua sede, Praça 7 de setembro, 635, Cep: 62.780-000, Centro - PALMÁCIA - Ceará, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope "01"** e **PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope "02"**, relativo à **TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.02.003 - TP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a escolha de empresa à execução do serviço objeto desta licitação, sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA**, de interesse das Secretarias de Finanças; Educação, Saúde, Assistência Social e Obras e Meio Ambiente observadas as normas e condições da **TOMADA DE PREÇOS**, e as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, com suas alterações Posteriores e Lei Complementar Nº 123/06 e Alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 agosto de 2014, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. **CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA-PMP**, através das Diversas Secretarias- Órgão(s) de onde se origina a presente licitação.
2. **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE**: Aqueles que participam desta Licitação.
3. **CONTRATADA**: - a vencedora desta licitação
4. **C.P.L./Comissão Permanente de Licitação**.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – Especificações dos Serviços
- ANEXO II – Minuta da Proposta
- ANEXO III - Modelo de Declarações
- ANEXO IV – Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVA TÉCNICOS CONTÁBEIS, PARA ATENDER A LRF, TCM E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DE PALMÁCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de PALMÁCIA, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de TOMADA DE PREÇOS, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente
- 2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.
- 2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, OU PÚBLICA, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus elementos constitutivos poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da PMP.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA
TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXX
ENVELOPE "01" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE

3.2 - O envelope "01" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada apenas por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados.

3.3-Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

3.4-Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

3.5-Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

3.6- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

3.6.1- Requisito.

3.6.1.1- Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de PALMÁCIA, dentro da sua validade, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com a documentação relativa a:

- I - Habilitação Jurídica;
- II - Qualificação Técnica;
- III - Qualificação Econômico Financeira;
- IV - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- V - Outros Documentos e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) Registro Comercial, no caso de Firma individual, arquivada na Junta Comercial respectiva;
- a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.3) Prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil, ou da eleição dos administradores, em caso de

PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO - 635 - CENTRO
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

sociedade anônima;

a.4) Cópia do RG e CPF do sócio administrador ou do titular da empresa.

B) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b.1) Registro ou inscrição na entidade profissional competente – CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (CRC);

b.2) Apresentação de 02 (dois) Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/193 e alterações posteriores.

c.2) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica

D) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

d.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo a sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União);

d.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

d.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

d.6) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS/CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d.7) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d.8) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.6.2 –Outras comprovações:

a) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do **Anexo III deste Edital**.

b) Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **Anexo III** deste Edital.

c) No caso do proponente se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante emitida nos trinta dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes, nos termos do art. 80 da IN 103/07 do Departamento Nacional de Registro no Comércio - DNRC. Esta certidão não terá efeito de Inabilitação;

d) Caso o Licitante enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA



4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA
TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXXX
ENVELOPE "02" – PROPOSTA
PROPONENTE:**

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via a máquina ou a letra de fôrma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com o carimbo do responsável rubricadas todas as vias.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- b) Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) Prazo de execução dos serviços, que será de **11 (onze) meses**;

4.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 - Os preços constantes da proposta da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- 4.5.1 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.5.2 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.5.5 - seguros em geral, de infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "01" – Documentos de Habilitação e "02" – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após a Presidenta da Comissão Permanente de Licitação receber os envelopes "01" e "02" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidenta da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

- 5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial do Município.
- 5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "02". A Comissão conferirá se foi entregue no referido envelope a Proposta de Preços.
- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta.
- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 5.14 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 5.15 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preço da conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 5.16 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.
- 5.17 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidenta da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidenta da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.
- 5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas de Preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

- 5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "01" e "02" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- 5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
- 6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar será da competência do Secretário(a) da respectiva Secretaria
- 6.3 - A Secretaria competente, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO

- 7.1 - O Município de PALMÁCIA, através da Secretaria Competente, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 5 dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.
- 7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.
- 7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de PALMÁCIA especialmente designado.
- 7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de PALMÁCIA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, no local a ser prestado o serviço com a carga horária mínima 40 (quarenta) horas semanais, para representá-lo na execução do contrato.
- 7.4.1 - A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato.
- 7.4.2 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço.
- 7.9 - O prazo para a execução dos serviços é de **11 (onze) Meses**, contados da assinatura da ordem de serviço.
- 7.10 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

- 7.11 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 7.11.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 7.11.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 7.11.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 7.11.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.11.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.11.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;
- 7.11.7 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.12 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de PALMÁCIA.
- 7.13 - É facultada à Prefeitura Municipal de PALMÁCIA, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 7.14 - A Prefeitura Municipal de PALMÁCIA poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

- 8.4 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento conforme disposições apontadas em Lei.

9 - DOS PAGAMENTOS

- 9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de PALMÁCIA a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.
- a) nota fiscal / acompanhada das Certidões Federais, Estaduais e Municipais;
- 9.2 - Os pagamentos serão feitos até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.
- 9.3 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.
- 9.4 - O Contrato será reajustado após 1 (um) ano de acordo com a variação do IGPM-FGV.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de PALMÁCIA, com as seguintes classificações:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	0401	04.123.0002.2.007.0000	33.90.39.00
05	0501	12.122.0002.2.010.0000	33.90.39.00
06	0601	10.122.0002.2.030.0000	33.90.39.00
07	0701	08.122.0002.2.035.0000	33.90.39.00
09	0901	15.122.0002.2.053.0000	33.90.39.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.
- 11.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de PALMÁCIA, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.
- 11.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues à Presidenta ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PALMÁCIA, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.
- 11.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Prefeito Municipal de PALMÁCIA, que proferirá sua decisão.
- 11.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 11.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 12.1 - A licitante que, convocada pela PMP para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela PMP, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de PALMÁCIA, pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses.
- 12.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PMP rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de PALMÁCIA, pelo prazo de 01 (um) ano, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de PALMÁCIA.
- 12.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de PALMÁCIA.
- 12.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMP, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:
- 12.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;
- 12.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PALMÁCIA.
- 12.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PALMÁCIA poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;
- 12.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PALMÁCIA, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:
- I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de PALMÁCIA pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
- 12.8 - A declaração de idoneidade é da competência das Secretarias Municipais.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO - 635 - CENTRO
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

13.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da PMP, à Praça 7 de setembro, 635, Cep: 62.780-000, Centro - PALMÁCIA - Ceará, através dos fones (85) 3339.1182, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00, PALMÁCIA -CE.

13.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

13.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3 - Qualquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela PMP, durante o expediente normal.

13.4 - Fica eleito o foro de PALMÁCIA (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

PALMÁCIA (CE), 02 de Fevereiro de 2017.


Frederico Alberto Sampaio Martins
Presidente da C.P.L.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.02.003 - TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVA TÉCNICOS CONTÁBEIS, PARA ATENDER A LRF, TCM E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DE PALMÁCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE
01	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Abertura da escrituração contábil – orçamentária financeira e patrimonial; ▪ Orientação e acompanhamento as exigências legais para divulgação e publicação da execução orçamentária e financeira exigidos pela Lei Complementar nº 131/2009 Lei da Transparência; ▪ Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes; ▪ Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais da Secretaria de Educação, pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico; ▪ Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias; ▪ Elaboração dos balancetes da Secretaria de Educação, de forma analítica e sintética; ▪ Consolidação das informações de licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM – SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios; ▪ Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Câmara Municipal; ▪ Elaboração, impressão e encadernação do Livro Diário e Livro Razão; ▪ Elaboração dos Balanços anuais e Relatórios de Prestação de Contas da Secretaria de Educação - Contas de Gestão; ▪ Acompanhamento do percentual de gastos mínimos com Educação conforme artigo 212 da Constituição Federal; ▪ Acompanhamento e geração de planilhas para apuração e recolhimento mensal do PASEP; ▪ Regularização junto a Secretaria da Receita Federal do responsável pela Secretaria de Educação – a cada mudança – com a finalidade de gerar a DCTF; ▪ Elaboração e Transmissão da DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais; ▪ Correção e transmissão através de REDARF's de informações à Receita Federal; ▪ Orientação no tocante ao fluxo do processo de despesas pública em obediência ao que rege a Lei Federal nº 4.320/64; Lei 	MÊS	11





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

	<p>Complementar 101/2009 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Orientação e Acompanhamento junto a Unidade Gestora na utilização de fontes de recursos para o pagamento de despesas; ▪ Orientações e Acompanhamento junto ao Setor de Tesouraria no tocante a retenções de impostos, tributos e contribuições previdenciárias. ▪ Elaboração de demonstrativos e prestações de contas, para atender ao Conselho Municipal de Educação; ▪ Elaboração de Mensagens e Projetos de Lei relativos a créditos adicionais; ▪ Elaboração de relatórios gerenciais para a tomada de decisões; ▪ Elaboração de justificativas para o TCM, no que se refere aos serviços técnico-contábeis, relacionados às Prestações de Contas Anuais de Governo e de Gestão. ▪ Elaboração e transmissão do SIOPE; 		
--	---	--	--

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE
02	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Abertura da escrituração contábil – orçamentária financeira e patrimonial; ▪ Orientação e acompanhamento as exigências legais para divulgação e publicação da execução orçamentária e financeira exigidos pela Lei Complementar nº 131/2009 Lei da Transparência; ▪ Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes; ▪ Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais da Secretaria de Saúde pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico; ▪ Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias; ▪ Elaboração dos balancetes da Secretaria de Saúde de forma analítica e sintética; ▪ Consolidação das informações de licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM – SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios; ▪ Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Câmara Municipal; ▪ Elaboração, impressão e encadernação do Livro Diário e Livro Razão ▪ Elaboração dos Balanços anuais e Relatórios de Prestação de Contas da Secretaria de Saúde - Contas de Gestão; ▪ Acompanhamento e geração de planilhas para apuração e recolhimento mensal do PASEP; ▪ Regularização junto a Secretaria da Receita Federal dos responsáveis pela Secretaria de Saúde – a cada mudança – com a finalidade de gerar a DCTF; ▪ Elaboração e Transmissão da DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais; ▪ Correção e transmissão através de REDARFs de informações à Receita Federal; ▪ Acompanhamento do percentual de gastos mínimos com Saúde 	MÊS	11

Handwritten signature

